

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIO QUÍMICO, PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Deverão estar inclusos os seguintes materiais: papel higiênico e pessoal para manutenção (limpeza e reposição de papel higiênico) durante a realização do evento.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de proporcionar e democratizar o lazer, por meio do entretenimento gratuito. Considerando futuras programações atendendo ao município de João Monlevade cabe à Fundação Casa de Cultura estimular e promover práticas culturais do município. Considerando que os eventos de grande porte proporcionam um significativo aumento da atividade Econômica na cidade.

Sabe-se que esta Fundação tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção de eventos, fomentar e promover a arte brasileira no Município de João Monlevade. Nesta ação está um importante evento realizado por essa Fundação, trazendo grandes benefícios para nossa cidade, arrecadação de ICMS, aquecimento do comércio local, além da valorização artística e cultural do nosso Município.

Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de eventos tão relevantes para a cidade de João Monlevade, a Fundação Casa de Cultura, referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, na sua infraestrutura, segurança e qualidade na sua organização, proporcionando aos visitantes, aos artistas e todo o público participante dos eventos uma experiência inesquecível.

3. DOS EVENTOS

3.1. O quantitativo descrito abaixo é uma estimativa para fornecimento pelo período de 02 (dois) dias.

3.2. Conforme o planejamento deste mês o pré - carnaval será realizado nos dias 03 e 04 de fevereiro que antecede o carnaval nacional. Justifica-se que o evento será realizado na praça do povo sendo de extrema necessidade para a Fundação Casa de Cultura, uma vez que a Fundação não possui tais equipamentos e pessoal especializado para operá-los.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM 1: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS CONVENCIONAL

Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança previstas em normas técnicas

aprovadas pelos órgãos oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária. Sendo 50% masculino e 50% feminino.

I. Será solicitado 02 dias anterior a data de evento:

Item	Descrição	Quant.
01	Banheiro: Locação de banheiros químicos convencionais. Feminino e Masculino	80

QUANTIDADE TOTAL GLOBAL DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL:

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 150,00

VALOR TOTAL DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL: R\$ 12.000,00

ITEM 2: LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Deverá estar incluso no serviço material de higiene pessoal: papel higiênico (mínimo de dois rolos por cabine, com 30 metros/cada), em folha simples, cor branca, boa qualidade, macio, picotado, e Álcool Gel antisséptico para as mãos - 70% (limpeza e assepsia à seco, com a composição de água, aminometil propanol, glicerina bidestilada, polímero acrílico TR-1 e propileno glicol). A sucção e manutenção da limpeza, bem como a reposição de materiais de higiene pessoal para os usuários deverá ser realizada a cada diária contratada para o serviço. O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, peso aproximado 108 kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 litros. Composto de caixa de dejetos, com assento, porta papel higiênico, dispenser para gel de higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com

fechamento e tranca interna e com identificação de ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender as normas de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam os usuários PCD, além de atender às exigências da fiscalização sanitária.

I. Será solicitado a quantidade de baheiros por evento em até 02(dois) dias anterior a data de evento:

Item	Descrição	Quant.
01	Banheiros PNE: Locação de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais	04

QUANTIDADE TOTAL GLOBAL DE BANHEIRO QUÍMICO PNE:

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 280,00

VALOR TOTAL DE BANHEIRO QUÍMICO PNE: R\$ 1.120,00

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Dispensa eletrônica;
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- e. Fornecer o mapa do evento com o exato local de instalação dos banheiros;
- f. Informar a contratada com 02 (dois) dias de antecedência o local, horário e data prevista para confirmação e fornecimento do objeto;
- g. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário estipulados pela Fundação Casa de Cultura;

- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal enviada a Fundação Casa de Cultura.

5.2. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a. Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto, composto de caixa de dejetos e com porta papel higiênico;
- b. Os sanitários deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 3h após o encerramento do evento, ou seja deverá retirar o banheiro evento até as 23horas do dia 04 de fevereiro;
- c. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, papel higiênico, papel toalha, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- d. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- e. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos e de higiene, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados;
- f. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, bem como aplicar produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos;
- g. Todos os produtos químicos necessários para limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada;
- h. A empresa contratada para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMÍCOS (convencionais e PNE), deverão apresentar o COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE DESCARTE DO MÊS ANTERIOR, OU O MAIS ATUALIZADO, DOS DEJETOS DOS BANHEIROS QUIMÍCOS. A Fundação Casa de Cultura deverá exigir tal documento, no momento do recebimento das Notas Fiscais.
- i. Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

- j. A manutenção necessária no dia 04 de fevereiro até as 08h da manhã. Sua instalação deve ocorrer do dia 02 de fevereiro a partir das 22horas até o dia 03 de fevereiro às 11horas.

6. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

6.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

7.2. De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não sendo exigido garantia prevista na legislação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de

aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira não estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.2 Valor Global estimado é de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa reais), conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço . As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato.

10.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

10.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

10.4. Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº 2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. Nesta futura contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

11. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

11.1 Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.2 Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e conseqüentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade